



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: LEILÃO N° 001/2020
TIPO: MAIOR LANCE

FINALIDADE: VENDA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COMO RECUPERÁVEIS E SUCATAS, PROVINDOS DA FROTA PRÓPRIA DESTA MUNICÍPIO, REMOVIDOS E DEPOSITADOS A MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS NOS PÁTIOS DO PÁTIO 03 - LEILOMASTER

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, instituída pelo Decreto “N” nº 11, de 16 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar por meio dos Leiloeiros Oficiais, **FELIPE GUIMARÃES CARRIJO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob a matrícula nº **039**, e, **BRÁULIO FERREIRA NETO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob a matrícula nº **014**, contratado mediante credenciamento firmado com o Município de Aparecida de Goiânia pelos contratos N° 1027/2018 – SEL e N° 1028/2018 – SEL, publicados no Diário Oficial do Município de aparecida de Goiânia nas edições 1067, do dia 14/01/2018 e 1080, do dia 01/02/2018 respectivamente, em Master Hall, sito à rua 23, nº 44, Jardim Santo Antônio – Goiânia, na data e horário abaixo designados, procedimento licitatório na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE com julgamento pela MELHOR OFERTA, visando a **venda de veículos leves e pesados, como recuperáveis e sucatas, provindos da frota própria deste Município, removidos e depositados a mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do pátio 03 - leilomaster** de acordo com o edital e seus anexos, tudo em conformidade com o disposto no art. 17, inciso II da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.722, de 27 de outubro de 1993, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, Lei nº. 12.977 de 20 de maio de 2014, Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Resoluções CONTRAN notadamente a de nº 623, de 06 de setembro de 2016, Portaria do Detran-GO nº. 708 de 10 de setembro de 2018, sob a coordenação da Comissão Especial de Leilão, constituída por meio da Portaria nº 05 de 23 de janeiro de 2019, em atendimento ao processo administrativo nº 2019.120.739.

| DATA | HORA | LOCAL |
|-------------------|-----------------|---|
| 06/02/2020 | 10h30min | Master hall, sito à rua 23, nº 44, Jardim Santo Antônio- Goiânia – Goiás. |

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência do Município de Aparecida de Goiânia, no endereço www.aparecida.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva de Licitação, fone (62) 3238-6741. A Secretaria não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima



1 – DO OBJETO

1.1 A venda de veículos leves e pesados, como recuperáveis e sucatas, provindos da frota própria da referida prefeitura, removidos e depositados a mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do pátio 03 - leilomaster.

1.2 Os veículos relacionados nos **Anexos I e II** deste edital, dividem-se em lotes de SUCATA, SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL (sem direito de voltarem a circular), SUCATA PRENSA; e lotes RECUPERÁVEIS (com possibilidade de voltarem a circular) que serão vendidos no estado e condições em que se encontram, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto ao seu estado de conservação intrínsecas ou extrínsecas.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO

2.1 Os interessados deverão examinar os lotes dos **ANEXOS I e II do dia 03 ao dia 05 de fevereiro de 2020, das 08h às 12h e das 14h às 17h** no endereço Avenida Bela Vista, nº 155 esquina com avenida W-01, Jardim Bela Vista - Aparecida de Goiânia, ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos, ou pelo site www.leilomaster.com.br, onde serão apresentadas fotografias (**meramente ilustrativas**) dos veículos.

2.2 Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

3.1 O Leilão será realizado no dia 06/02/2020, com início às 10h30min horas, local: MASTER HALL, sito à rua 23, nº 44, Jardim Santo Antônio- Goiânia - Goiás - MASTER HALL – (GO), Fones (62) 3249-9800.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, maiores de 18 anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

4.2 Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATAS, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio



de peças e acessórios usados de veículos automotores e que estejam devidamente cadastradas nos Detran's de origem.

4.3 No ato da arrematação, o interessado se credenciará perante ao leiloeiro, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) PESSOA FÍSICA: nome completo, comprovante de endereço; telefone; fax; RG e CPF; comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) PESSOA JURÍDICA: TERMO DE CREDENCIAMENTO junto ao Detran da sua Unidade de Federação, autorizando a atuar no ramo de desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres, Cópia do cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações; inscrição estadual; cópias do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante.

5 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 Não será permitida a participação:

5.1.1 Dos membros da Comissão Especial de Leilão responsável pela condução do procedimento;

5.1.2 Do Leiloeiro Oficial;

5.1.3 De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.1.4 De pessoas menores de 18 anos.

6 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os lances serão oferecidos verbalmente pelos presentes, **a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta. Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do preço mínimo definido.**

6.2 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, ficando a Comissão Especial de Leilão autorizada a alterar essa diferença no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.



6.3 Os bens objeto do presente Leilão serão vendidos em lotes, únicos ou agrupados, e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los “in loco”, não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

6.4 Os lotes agrupados terão seu valor individual calculado proporcionalmente entre o valor total do arremate e o valor de cada lote avaliado inicialmente, bem como suas despesas.

6.5 A Comissão Especial de Leilão – Município de Aparecida de Goiânia/GO reserva-se no direito de retirar, alterar e agrupar lotes, por meio do Leiloeiro Oficial, para facilitar a venda dos bens.

6.6 Quanto à forma de pagamento, este deve ser comprovado ao Leiloeiro Oficial por meio de Transferência Bancária, para posterior retirada do bem, não sendo permitida nenhuma exceção.

6.6.1 Os depósitos bancários serão efetuados em conta específica informada pelo Leiloeiro Oficial, conforme abaixo:

| |
|---|
| <p>SICOOB – 756, Ag. 3351 – Conta: 120.140-9 – FELIPE GUIMARAES CARRIJO – CPF n. 820.864.271-15.</p> |
|---|

6.7 A nota de arrematação será liberada no momento da entrega do bem, após confirmação do pagamento.

6.8 Deverá ser entregue no ato da compra um cheque, a título de caução ao LEILOEIRO, devendo o mesmo, após a comprovação da transferência eletrônica bancária, devolver o(s) cheque(s) ao arrematante.

6.9 Não havendo a apresentação do comprovante da transferência eletrônica bancária até a data prevista, o cheque deixado a título de caução será preenchido no valor da arrematação e encaminhado ao banco para depósito.

6.10 Ressalta-se que todos os valores arrecadados no leilão deverão ser repassados ao Município de Aparecida de Goiânia na proporção que faz jus.

6.11 A título de comissão, o LEILOEIRO receberá o valor referente a **5% (cinco por cento)** do lance vencedor a ser pago, pelo arrematante, através de transferência bancária em atendimento ao que determina o artigo 24 do Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

6.12 Fica também estabelecida, a título ressarcimento das despesas do leilão (remoção, guarda, segurança, publicações, etc.) incidentes sobre cada veículo, a cobrança, por parte da LEILOEIRO OFICIAL, do valor por lote arrematado de:



6.12.1 R\$ 100,00 (trezentos reais) para motos;

6.12.2 R\$ 200,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para veículos de passeio;

6.12.3 R\$ 300,00 (quinhentos e cinquenta reais) para veículos utilitários;

6.12.4 R\$ 500,00 (um mil e quinhentos reais) para veículos pesados;

6.12.5 R\$ 10,00 por dia a títulos de estadia para cada lote arrematado e não retirado do pátio do leiloeiro, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme item 8.2.

7 – DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

7.1 DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS

7.1.1 O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de desvinculação dos débitos, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.1.2 Os veículos “RECUPERÁVEIS” serão vendidos com desvinculação do IPVA – LICENCIAMENTO e MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, referente aos exercícios (anos) anteriores ao leilão, **bem como dos serviços que por ventura encontrarem-se em aberto junto aos Órgãos de Trânsito.**

7.1.3 Não constando a numeração do motor na relação de veículos RECUPERÁVEIS, fica o arrematante responsável em adquirir um novo motor e providenciar o seu cadastramento junto ao Órgão Executivo de Trânsito.

Parágrafo Único – Na hipótese do item 7.1.3, o bloco do motor que se encontra no veículo só poderá ser comercializado como SUCATA.

7.1.4 CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE:

- Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade;
- Mudança de categoria;
- Seguro obrigatório (DPVAT) 2019 (integral);
- Taxa de licenciamento 2019 (integral);
- IPVA 2019 (proporcional);
- Aferição do INMETRO e/ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);
- Regularização de restrições administrativas;
- Taxa de alteração de restrição (GRAVAME) e/ou características (quando for o caso);
- Demais procedimentos necessários para a regularização do veículo junto ao ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO.



7.2 DOS VEÍCULOS SUCATAS

7.2.1 O arrematante do veículo considerado SUCATA, receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

7.2.2 Não será aceita a entrega de bens considerados como “SUCATA de maneira parcial.

7.2.3 Dos veículos considerados como “SUCATA”, o LEILOEIRO, no ato da entrega do veículo, providenciará a inutilização do local onde agrega a numeração do chassi, assim como o recolhimento das placas dianteira e traseira, apresentando-as ao responsável pela entrega dos veículos, sendo condição para a liberação do bem.

7.2.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO solicitará a Gerência de Veículos do DETRAN-GO a Certidão de Descaracterização acompanhada do respectivo laudo de vistoria técnica para providências de baixa definitiva dos veículos.

7.2.5 A baixa de veículos de outros Estados encontra-se sob a responsabilidade do DETRAN do respectivo estado, desta forma, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Leilão.

7.2.6 O arrematante é responsável pela utilização e destino final das SUCATAS e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

7.2.7 Os motores, sem numeração, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução Nº. 282 – CONTRAN.

7.2.8 O estado e as condições em que as “SUCATAS” serão vendidas pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, **NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**

7.2.9 Aos arrematantes dos lotes de veículos vendidos como “SUCATAS”, e que irão transportar os mesmos para outros Estados, é obrigatório o recolhimento do ICMS correspondente, antes da retirada do pátio.

8 – DOS PRAZOS PARA RETIRADA

8.1 A retirada dos veículos **RECUPERÁVEIS** constantes nos **Anexos I e II** deverá ocorrer no dia 07/02/2020 ao dia 13/02/2020 das 09h às 12h e das 14h às 17h, e os veículos SUCATAS constantes nos Anexos I e II ocorrerá do dia 10/02/2020 ao dia 14/02/2020 das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e finais de semana, ou a



critério do Leiloeiro Oficial. A ordem de retirada dos veículos será estabelecida através de senha entregue no dia.

8.2 Não ocorrendo à retirada do bem nas datas acima, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio, conforme estabelecido no item 6.12.5 deste edital.

8.3 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida no item 8.1, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem ao Município de Aparecida de Goiânia/GO através da Comissão Especial de Leilão para ser leiloado em outra oportunidade.

8.3.1 Na hipótese do item 8.3, o valor pago não será devolvido ao arrematante, bem como a comissão destinada ao pagamento do LEILOEIRO OFICIAL.

9 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

9.1 – Trata-se de LEILÃO do Tipo Maior Lance, enquadrada nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou frustrar, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, pagará multa de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total da arrematação (valor total do Termo de Arrematação), mais **5% (cinco por cento)** da Comissão para o Leiloeiro Oficial, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.

10.2 Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito, exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL.

10.3 Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

10.4 As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.

10.5 Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.

10.6 A descrição dos lotes sujeita-se a correções realizadas pelo leiloeiro no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso sejam identificados.



10.7 A Comissão Especial de Leilão, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em Ata.

10.8 Poderá o Leiloeiro Oficial alternar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a sequência contida NESTE EDITAL.

10.9 Ficam os arrematantes dos veículos SUCATAS, informados que no dia do acerto de sua compra, ocorrerá a troca do TERMO DE ARREMATAÇÃO pela NOTA DE ARREMATAÇÃO.

10.10 Antes da retirada dos bens, o Presidente da Comissão Especial de Leilão poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.11 Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Especial de Leilão do Município de Aparecida de Goiânia-GO.

10.12 O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

10.13 Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

10.14 A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO IMPLICA A DECLARAÇÃO TÁCITA DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

10.15 Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.

10.16 Havendo impossibilidade do arrematante de regularizar o veículo junto ao DETRAN ou realizar a sua comercialização, o interessado deverá apresentar requerimento devidamente justificado, acompanhado dos comprovantes de despesas (NOTAS FISCAIS DE PEÇAS) para análise e manifestação da Comissão Especial de Leilão que emitirá parecer, e autuará no processo administrativo para ressarcimento dos valores constantes na NOTA DE ARREMATAÇÃO e os valores gastos com as peças conforme avaliado e decidido pela comissão de leilão.



10.17 Caso ocorra o disposto no item 10.16, acatado pela comissão, deverá ainda constar laudo de avaliação feito pela empresa que presta o serviço de manutenção para o município, validando a substituição e valores das peças trocadas.

10.18 Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes.

10.19 A Ata será assinada ao final do Leilão, por um dos membros da Comissão Especial de Leilão, pelo LEILOEIRO e pelos interessados que o desejarem.

10.20 O Leiloeiro Oficial deverá apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.), bem como realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro, podendo ser prorrogado pela Comissão Especial de Leilão mediante solicitação por escrito e devidamente justificada.

10.21 O Leiloeiro Oficial deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias junto ao DETRAN/GO, documento no qual estejam elencados todos os números de placas dos bens leiloados, para que o órgão de trânsito tenha ciência, bem como, providenciem as devidas baixas dos referidos veículos, as prenotações e comunicados de vendas, constantes nos Anexos I e II.

10.22 Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos junto ao LEILOEIRO OFICIAL ou gratuitamente pela página do Município de Aparecida de Goiânia/GO na internet www.aparecida.go.gov.br.

10.23 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e com os leiloeiros oficiais, referidos no título deste.

10.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão – Município de Aparecida de Goiânia/GO que analisará e emitirá parecer.

10.25 O foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO será o competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

Aparecida de Goiânia, 14 de janeiro de 2020.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alzeni Cardoso de Cirqueira
Presidente da CPL